

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a aplicar em Encargo de 1.º Grau, no corrente exercício, a importância de R\$ 105.204,81 (cento e cinco mil duzentos e quatro cruzeiros e oitenta e duas centavos) relativamente a 20% da receita tributária arrecadada, não aplicadas nos exercícios anteriores, em conformidade com o preceito constitucional e a saber:

1976 = 20% de R\$ 40.606,60 =	8.121,32
1977 = 20% de 50.417,46 =	10.083,49
1978 = 20% de 435.000,00	27.000,00
Total	105.204,81

Art.º 2.º - Fica aberto no vigente orçamento do Município um crédito suplementar na importância de R\$ 105.204,81 para ocorrer as despesas com a execução do art.º 1.º desta lei, cujos recursos advirão da receita própria.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às despesas em condições

José José Almeida

rio.

Gabinete do Prefeito municipal
de Santa Leopoldina, 10 de Junho de
1978.

José José Almeida
Prefeito municipal.